

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD nº 04/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

EMENTA: Estabelece o prazo, os documentos necessários à instrução dos processos administrativos de Ajuste Curricular dos Cursos de Graduação de Licenciatura da UFF, com base nos termos da Resolução nº 02/2015, do CNE e Resolução nº 616/2017, do CEPEX, e dá outras providências

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Resolução nº 02/2015, do CNE – Conselho Nacional de Educação, que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, e a Resolução nº 616/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, que estabelece a Base Comum para os Cursos de Licenciatura da UFF, e

CONSIDERANDO que os cursos de licenciatura ministrados pela UFF deverão adequar seus currículos às novas diretrizes curriculares e à nova base comum, com prazo de implantação a vigor a partir do 2º período letivo de 2018;

CONSIDERANDO que as alterações previstas nas legislações acima citadas precisam ser promovidas pelas coordenações de curso em tempo hábil, possibilitando sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o prazo, os documentos necessários à instrução dos processos administrativos de Ajuste Curricular dos Cursos de Graduação de Licenciatura da UFF, com base nos termos da Resolução nº 02/2015 do CNE e Resolução nº 616/2017 do CEPEX, e dar outras providências.

Art. 2º- Os processos de Ajuste Curricular dos cursos de Licenciatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Memorando dirigido à PROGRAD/CAEG/DAC – Divisão de Apoio Curricular, solicitando o Ajuste Curricular;
- b) Ata do Colegiado de Curso aprovando o ajuste curricular;
- c) Formulários 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16 devidamente preenchidos;
- d) Formulários 13 das novas disciplinas de PPE - Pesquisa e Prática Educativa I, II, III e IV e das disciplinas já existentes de Didática, Organização da Educação no Brasil, Psicologia da Educação e Libras. Os referidos formulários deverão ser preenchidos e assinados pelas chefias dos departamentos responsáveis pela oferta destas disciplinas, vinculados a Faculdade de Educação de Niterói, e serão posteriormente digitalizados e enviados por e-mail para cada coordenação de curso.

Parágrafo único – Os formulários 13, citados na alínea d, referentes aos cursos de Licenciatura ministrados em localidades de fora da sede, deverão, da mesma forma, ser elaborados e assinados pelas respectivas chefias dos departamentos responsáveis pelas disciplinas.

Art. 3º- Os estudantes matriculados nos currículos de Licenciatura em vigor ficam autorizados a concluir seus respectivos cursos na atual Matriz Curricular oferecida, conforme disposto no Ofício Circular nº 10/2016/SE/CNE/CNE-MEC, de 16 de dezembro de 2016 do CNE, cabendo aos

ingressantes a partir de julho de 2018 (2º semestre de 2018) cursar obrigatoriamente a nova grade curricular elaborada nos termos na Resolução CNE/CP nº 2/2015.

Parágrafo único – Os estudantes ingressantes até o 1º semestre de 2018 interessados em migrar para a nova Matriz curricular serão submetidos à adaptação curricular e integralizarão o novo currículo com a carga horária mínima de 3.200 horas definida pela Resolução CNE/CP nº 2/2015.

Art. 4º- O prazo máximo para apresentação junto à PROGRAD/CAEG/DAC dos documentos definidos no artigo 2º desta Instrução de Serviço, visando à instrução dos processos de ajuste curricular, será o dia 31 de maio de 2018.

Art. 5º- A presente Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
#####